

EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições legais, conforme PORTARIA No 494/GR de 25 de maio de 2017 e considerando o que consta na PORTARIA No 427/GR de 03 de junho de 2016 torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Monitoria Voluntária IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Camocim, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2018.1.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;

- IV. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- V. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.2 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.
- 4.3 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$M = \underbrace{2. IRA + 3. MD}_{E}$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018 e

 http://ifce.edu.br/camocim
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições dos aprovados, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.3. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2018.1

Curso	Disciplinas	Quant. de vagas
	Eletricidade Básica	01
	Instalação, Configuração e Manutenção de Computadores	01
Curso Técnico de Manutenção	Redes de Computadores II	01
e Suporte em Informática	Administração de Sistemas Operacionais	01
	Administração, Empreendedorismo e Marketing Ambiental	01
	Espanhol	01
Curso Técnico de Restaurante e Bar	Segurança do Trabalho	01
C Dai	Prática de Eventos	01
	Eletricidade e Magnetismo	01
Tecnologia em Processos Ambientais	Administração, Empreendedorismo e Marketing Ambiental	01
Ambientais	Ecologia	01
	Química Orgânica I	02
	Química Orgânica II	01
	Física Geral I	02
	Física Geral II	02
Licenciatura em Química	Fundamentos da Matemática	01
Licenciatura em Quimica	Cálculo II	01
	Química Geral I	01
	Química Geral II	01
	Metodologia do Trabalho Científico	02
	Educação Física	01
	História da Educação	02
	Laboratório de Química Geral	01
	Latim I	01
	Introdução à Linguística	01
	Morfologia	01
Licenciatura em Letras	Língua Inglesa III	01
Português/Inglês	Psicologia do Desenvolvimento	02
	História da Educação	02
	Língua Inglesa II	01
	Língua Inglesa IV	01
	Educação Física	01

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos:
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 11.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 11.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.
- 11.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

	de	2018
_		

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	Candidato	21/05/2018	Recepção do campus Camocim
Inscrições	Candidato	22 a 25/05/2018	Recepção do campus Camocim
Seleção	Coordenadores de Cursos	28/05/2018	IFCE campus Camocim
Divulgação do Resultado preliminar	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	29/05/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018
Interposição de recurso	Candidato	30/05/2018	Recepção do campus Camocim
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadores de Cursos e/ou Gestor Máximo de Ensino do Campus	01/06/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Gestor Máximo de Ensino do Campus	04/06/2018	Murais do IFCE campus Camocim, redes sociais e https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2018
Assinatura do Termo de Acordo	Professor- orientador e estudante monitor selecionado e convocado	05/06/2018	IFCE campus Camocim

Elaboração do Plano de Trabalho	Professor- orientador e estudante monitor selecionado e convocado	05/06/2018	IFCE campus Camocim
Início das atividades	Professor- orientador e estudante monitor selecionado e convocado	06/06/2018	IFCE campus Camocim



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com	bolsa	() Ve	oluntária		
Campus:			,		·	
Aluno (a):						
Código:				Telefone:		
E-mail:						
Curso:						
Período em q	ue está mat	riculado:				
Disciplina/Uni	dade Curri	cular em que	e deseja se	r monitor:		
Disciplina/Uni pretendida:	dade Curri	cular em q	ue foi apr	ovado e que	caracteriza a	a área de monitoria
Já foi monitoi	antes:	Não ()	Sim ()	no ano de		
Curriculum Vi	tae resumic	do ou anexa	r Currículo	Lattes:		
		amento do Pr de Monitoria		Monitoria ao Es	studante do IF	-CE e o Edital
Declaro que as	s informaçõe	s prestadas i	neste formu	lário são verda	deiras.	
		,	de		de 20	1
						 .
			Assinatur	a do aluno		
Procolo de R	ecebimento:		~~~~~~	*******		
~						
Dooobide nor						



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu				_, al	uno (a)	do	IFC	E, sol) a
matrícula nº _		declaro,	para	os	devidos	fins	de	seleção	o do
Programa de Mo	nitoria, que:								
I. não respoi	ndo a processos	disciplinare	s na ir	nstitu	uição;				
II. não fui Est	tudante-Monitor p	oor um perío	odo de	um	ano e sei	s mes	ses.		
Ressalto	que estou cier	nte de qu	e a	pres	tação de	e info	orma	ıção fal	sa,
apurada na sele	eção ou posterio	rmente, er	ısejará	no	meu des	ligam	ento	enqua	nto
estudante monito	ır do Programa d	e Monitoria							
Declaro ta	mbém estar cien	ite de que p	orestar	dec	laração fa	alsa é	é crir	ne previ	sto
no art. 299 do C	Código Penal Bra	asileiro, suj	eitando	0 0	declarante	e às	devi	das pen	as,
sem prejuízo de	outras sanções d	abíveis.							
	-								
		-				,	_/		
Assinatura do (a)	estudante:								



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

· - ····	0 2 2 1 1 0 0 1 1 2 0	
Eu, aluno(a)regularmente matriculado (a) campus Camocim, sob a matrícula mail Banco Agência em participar do Programa de Monitoria do IFCI	portador do RG nº	e CPF no
regularmente matriculado (a)	no Curso	do
campus Camocim, sob a matrícula	, telefone	, e-
mailAgência	a Conta-corrente	concordo
em participar do Programa de Monitoria do IFCI	E na condição de Estudante- Monitor e	estou ciente das
condições abaixo mencionadas:		
1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas es	-	
2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s)	/unidade (s) curricular (es), codigo (s) o	io (s) Curso (s), sob
orientação e supervisão do Professor-Orientador 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Planc	do Trabalho alabarado nala Brafassar C	riantador a aprovada
oelo Coordenador de Curso.	de Trabalilo elaborado pelo Professor-C	neniauoi e aprovauc
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de	e	
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vín		ne de 16 (dezesseis)
horas semanais de atividades acadêmicas, não pod		
 Os horários das atividades serão estabelecidos coincidir com as atividades acadêmicas do Estudar 	em comum acordo com o Professor-Oriei	
 O registro da carga horária será feito por ficha entregue na gestão máxima de ensino do campus. 	de frequência mensal, assinada pelo P	rofessor-Orientador e
O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio tr	ansporte.	
9. São atribuições do Estudante-Monitor:		
 auxiliar os docentes em tarefas didáticas 	s, compatíveis com o seu grau de conhec	imento relacionadas
a:		
	dos cursos de graduação para resoluç	ão de exercícios e
esclarecimento de dúvidas;		
	cas e/ou práticas compatíveis com seu gr	au de connecimento
e experiência; e	o complementar	

- c) elaboração de material didatico complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professororientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,dede 201
_	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)
	(Assinatura do dirigente de ensino do <i>Campus</i>)
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG:	
	Data: //



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de c	urso ou Ge	stão máx	ima de ei	nsino	o, campu	JS		<u>.</u>
Eu								aluno (a)
regularmente	m	natriculad	0	(a)	r	10		curso
m	natrícula							
turnoturma								,venho
requerer a Vossa	Senhoria	revisão	quanto	à s	seleção	do	Processo	Seletivo
previsto no Edital _								para
concessão de monit	oria voluntá	ária.						
Exposição de Motivo)S:							
			,		20	018		
							 .	

Assinatura do (a) aluno (a)



EDITAL N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE. ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária				
Campus:		,				
Curso:						
Disciplina/U	Inidade Curricular:					
Professor-C	Orientador:					
Período do	Plano de Trabalho:	/ _/a//	_			
Descrição d	las atividades a serei	n executadas pelo estudante-m	onitor:			
detalhar q exercícios	uantas serão utiliza e esclarecimento de a		studantes na resolução de			
	o local onde serao d ado o atendimento ao	desenvolvidas as atividades do s estudantes:	Estudante-Monitor e onde			
		, de	de 201			
	(A	ssinatura do Professor-Orientador				
,dede 201						
	(Assinat	ura e carimbo do Coordenador de	Curso)			

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início	das a	atividades	do	Estudante-M	Monitor,	deve	ser	incluído	seu	nome	no	campo	abaixo.
Deve ser	entreg	jue ao Es	tuda	ante-Monitor	r uma co	ópia de	este	Plano de	Trab	alho, d	do P	lano de	Ensino
e do Pland	o de A	lula da dis	scipl	ina.									

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

- Art. 5º Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.